



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROC. ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 5.141/2025-SESAU**, referente ao **4º Termo Aditivo (PRAZO E VALOR) do contrato de número 001.07.05.2021-SESAU**, oriundo da **Secretaria Municipal de saúde de Ananindeua – SESAU, CNPJ: 11.941.767/0001-31/ Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com a **Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 405.850.853-15**, que tem por finalidade a prorrogação da vigência do aludido contrato por mais 12 (DOZE) meses, a contar a partir de 07/05/2025, com valor mensal de R\$ 1.915,98 (hum mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos). O objeto é a locação do imóvel situado Travessa WE 53-A, nº131, conjunto cidade nova 8 Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67133-760 continuar sediando a ESF C. Nova VII, C. Nova VIII e Stélio Maroja.

Consta nos autos: termo de referência; relatório de visita técnica; laudo de avaliação favorável ao termo aditivo; relatório fotográfico; solicitando manifestação interesse quanto a renovação do aluguel; Cópias do Contrato original e Aditivos anteriores, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Dotação Orçamentária; Parecer Jurídico nº 371/2025 – ASSJUR/SESAU com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SESAU; Acompanha justificativa do Aditivo, assinada pela Ordenadora de Despesas da SESAU despacho 12- 5.141/2025; Despacho 15- 5.141/2025 – PROGE com manifestação **FAVORÁVEL**, devidamente acatado pela Sra. Christiane Cardoso do Nascimento - Subprocuradora Geral do Município e pelo Sr. Ademi Eladio de Alencar – Procurador Geral do Município.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado - TCM, conforme os critérios do Art. 11º da Resolução nº 22/2021 do TCM.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Br 316, KM8, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, CEP: 67.033-000

Ananindeua-Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado se encontra revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a prorrogação do **Contrato nº 001.07.05-2021 – SESAU com a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação superior, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público.

Ananindeua-PA, 26 de maio de 2025.

Suane dos Santos Penha
CGM/ PMA